

## **PROJETO DE LEI**

**Proíbe a aplicação de multas por infração de trânsito, por avançar ao semáforo com indicação de sinal vermelho entre as 22 e 6h, em velocidades iguais ou inferiores a 20 quilômetros por hora.**

**Art. 1º** Fica proibida a aplicação de multa por infração de trânsito, por avançar ao semáforo com indicação de sinal vermelho, no período que compreende às 22 (vinte e duas) e às 6 (seis) horas, para velocidades iguais ou inferiores a 30 (trinta) quilômetros por hora (km/h).

**Art. 2º** Ficam excluídos desta determinação, os semáforos compreendidos entre cruzamentos de vias de trânsito rápido, que apresentem velocidade máxima igual ou superior a 60 (sessenta) quilômetros por hora (km/h).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a contar dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 26 de novembro de 2021

**D'Orleans Sagais  
Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR D'ORLEANS SAGAIS**  
*"Trabalho, Transparência e Desenvolvimento"*  
*"Deus seja Louvado"*

## **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa garantir maior segurança aos motoristas de regiões de grande aglomeração urbana, portanto, apresentando grande circulação de veículos automotores e todos os horários do dia.

É de conhecimento público, que no período da noite e durante a madrugada, ocorrem com muita frequência assaltos a veículos que param em semáforos com sinalização vermelha, fato este que vem causado muitos danos e colocado em risco a vida dos motoristas canelas verde.

Muitas vezes, conforme a disposição das vias de tráfego apresentadas no momento se faz seguro ultrapassar o sinal vermelho do semáforo, quando se pode observar com clareza a inexistência de veículos ou pedestres que possam oferecer risco de acidentes. Esta observação faz-se presente quando se reduz a velocidade dos veículos para 30 quilômetros por hora (km/h) ou inferiores, que permitem observar com atenção todas as vias no arredor e decidir pelo avanço ao sinal vermelho do semáforo com segurança.

Sendo assim, é latente a necessidade de uma evolução legal no conceito de infrações de trânsito, no que tange o avanço à sinalização vermelha nos semáforos, em períodos entre as 22h e 6h horas, para poupar os cidadãos de danos e riscos à sua vida.

**D'Orleans Sagais**  
**Vereador**

Câmara Municipal de Vila Velha

☎ (27) 3349 - 3251 Ramal ✉ [vereador.dorleanssagais@vilavelha.es.leg.br](mailto:vereador.dorleanssagais@vilavelha.es.leg.br)